

PUBLICADO
Extrema, 26 / 05 / 26

PORTARIA Nº. 369
DE 26 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe acerca de abertura de Processo Administrativo Especial – PAE para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à concessão de progressões funcionais no âmbito do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor das Comunicações Internas nº 046/2026, nº 047/2026, nº 048/2026, nº 049/2026 e nº 050/2026, oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos, bem como do Ofício nº 566/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, e das Notícias de Fato de Ofício nº 248/2025 e nº 182/2025, ambas oriundas do Ministério Público;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes dos documentos supracitados, os quais indicam possíveis irregularidades relacionadas à concessão de progressões funcionais no âmbito do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, das circunstâncias e das eventuais responsabilidades administrativas, nos termos da legislação vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Especial – PAE, com a finalidade de promover a apuração dos fatos, das circunstâncias e das eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à concessão de progressões funcionais



supostamente indevidas no âmbito do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A apuração administrativa abrangerá, em especial, as progressões concedidas às seguintes servidoras:

I - Mariane Montanari Fukuda – posse em 12/04/2024;

II - Ana Carolina Fontes Gribel – posse em 02/04/2024;

III - Walkiria Regina Afonso – posse em 08/05/2024;

IV - Venílcia Pereira de Souza – posse em 14/09/2022;

V - Priscila Correa de Lima – posse em 14/09/2022.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá proceder à instrução do feito, promovendo a coleta de documentos, informações e demais elementos necessários à completa elucidação dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Ao final da instrução, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos apurados, eventual indicação de responsabilidades e sugestão das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -